



LEI Nº 3.369 /2010.

Altera incisos da Lei 2.779/2006, que dispõe sobre o transporte escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 154 da Lei Municipal nº 2.779/2006, que versa sobre o transporte escolar, já modificados pela lei 3.016/2007, os quais passam a ter nova redação:

Art. 14

I – idade máxima de 06 (seis) anos para entrar no serviço, contados do ano de fabricação;

II – idade máxima de 10 (dez) anos para operar os serviços, contados do ano de fabricação;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2010.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>0 Diário</u>
Edição Nº	<u>2047</u>
Data	<u>25 / 03 / 10</u> pág. <u>17</u>
	<u>Fúria Fúria - Assistente de Adm.</u> SERVIDOR